



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 19 de Maio de 2017 - Edição Extraordinária nº. 014

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 059/2017

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos solicitando o adicional de insalubridade de 20% sob o vencimento dos servidores Francisco de Assis Sousa Nascimento, Iolanda Santana Linhares, Joseilda Eneas Gomes, Maria Assunção de A. Silva Nobrega, por ocasião do manuseio com papel antigo em contato com morfo protocolado em 18/05/2017 e,

CONSIDERANDO o que prescreve no artigo 67 da Lei Municipal nº. 152/B/1995, redação dada pela Lei Municipal nº. 292/2006 sobre implantação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de insalubridade no valor 20% sob os seus vencimentos apenas no mês de Maio de 2017 aos servidores do quadro efetivo desta Edilidade:

I - Francisco de Assis Sousa Nascimento - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00082;

II - Iolanda Santana Linhares - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00602;

III - Joseilda Eneas Gomes - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00081;

IV - Maria Assunção de A. Silva Nobrega - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00087.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 19 de Maio de 2017.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O TERMO DE PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMAÇÃO E MONITORAMENTO, CONSTRUÍDA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SNVS) QUE DETALHA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DO ANO.

O plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO** em sua reunião ordinária, realizada no dia 18/05/2017, no cumprimento de suas atribuições legais;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências; e

- Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 475, de 31 de março de 2014 que estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios, de que trata o inciso II do art. 13 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

- Considerando a Programação Anual de Vigilância Sanitária (Plano Ação) é uma ferramenta de planejamento, programação e monitoramento, construída no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), que detalha as ações de vigilância sanitária a serem realizadas no decorrer do ano.

- Considerando que Programação Anual de Vigilância Sanitária é uma ferramenta de apoio e auxilia na organização do processo de trabalho, na elaboração dos instrumentos formais de planejamento do SUS e na busca do alcance das metas.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Vigilância Sanitária e o Termo de Pactuação das Ações de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Condado-PB, 19 de maio de 2017.

JOSÉ IVAN FORMIGA FERNANDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal

Homologo a Resolução Nº01/2017, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional